



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024  
ART. 74, INCISO V, § 5, INCISOS I, II, III, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Apresenta-se a necessidade de locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Câmara de Vereadores, devido não ter espaço próprio.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Despesa empenhada referente a locação do IMÓVEL-PARTE TÉRREA com área de 144 m<sup>2</sup>, sítio no LOTE URBANO nº.03 da Quadra nº 23, matrícula nº.8.931, situado na Rua Reinaldo Saretto nº.747, nesta cidade de Santiago do Sul - SC, sendo uma peça com dois banheiros nesta cidade de Santiago do Sul – SC, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**3. EXECUTOR:**

**Fornecedor:** HÉLIO LUIZ SOMAVILA

**CPF:** 250.794.689-04

**Endereço:** Linha Consoladora/ Interior

**Cidade:** São Domingos/SC

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

O presente contrato visa manter o aluguel do Imóvel, pois o mesmo possui espaço adequado aonde já está instalado todos móveis e repartições, conforme contrato administrativo do ano 2023, por isso a decisão de continuar com o espaço para o funcionamento do legislativo; Considerando também, que no Município não há salas comerciais disponíveis para atender os requisitos da locação para o legislativo, que seria o tamanho necessário para o funcionamento, não restando muitas opções de escolha; Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme consulta prévia efetuada; Considerando que a escolha recai sobre o Imóvel localizado na Rua Beira Rio, centro, Município de Santiago do Sul, Imóvel matriculado sob nº. 8.931 e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

considerando que o Imóvel possui salas ventiladas, banheiros, depósito, e sendo que o Imóvel tem uma área de 144 m<sup>2</sup>, sendo, portanto, o mais adequado para as atividades do legislativo.

**5. PREÇO:**

O valor de locação do imóvel durante 12 meses é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**6. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

Conforme Laudo de avaliação de Locação do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sidinei Moreira Pereira  
Agente Provisório de Contratação

Francieli Morlin Bugalho  
Fiscal de Contratação

Marissol Ap. Marmentini Gentilini  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>		Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.			
<b>2 - Descrição do Objeto</b>		IMÓVEL-PARTE TÉRREA com área de 144 m <sup>2</sup> , sito no LOTE URBANO nº.03 da Quadra nº 23, matricula nº.8.931, situado na Rua Reinaldo Saretto nº.747, nesta cidade de Santiago do Sul - SC,			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação do IMÓVEL-PARTE TÉRREA com área de 144 m <sup>2</sup> , sito no LOTE URBANO nº.03 da Quadra nº 23, matricula nº.8.931, situado na Rua Reinaldo Saretto nº.747, nesta cidade de Santiago do Sul - SC,	12	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>
<b>3 - Modalidade de Licitação</b>		Inexigibilidade.			
<b>4 - Estimativa de Valor</b>		Valor pago em 2023,			
<b>5 - Dotação Orçamentária</b>					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	<b>Descrição</b>		
2.001	16000	339036150000	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
<b>6 - Vigência</b>	A contratada prestara o serviço pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando a partir de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.				
<b>7 - Justificativa</b>	O presente contrato visa manter o aluguel do Imóvel, pois o mesmo possui espaço adequado aonde já está instalado todos móveis e repartições, conforme contrato administrativo do ano 2023, por isso a decisão de continuar com o espaço para o funcionamento do legislativo; Considerando também, que no Município não há salas comercias disponíveis para atender os requisitos da locação para o legislativo, que seria o tamanho necessário para o funcionamento, não restando muitas opções de escolha; Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme consulta prévia efetuada; Considerando que a escolha recaiu sobre o Imóvel localizado na Rua Beira Rio, centro, Município de Santiago do Sul, Imóvel matriculado sob nº. 8.931 e considerando que o Imóvel possui salas ventiladas, banheiros, depósito, e sendo que o Imóvel tem uma área de 144 m <sup>2</sup> , sendo, portanto, o mais adequado para as atividades do legislativo.				
<b>8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

<b>8.1 - Prazo</b>	<b>8.1.1</b> O presente contrato terá validade de 12 meses.					
<b>8.2 - Local</b>	<b>8.2.1</b> No Município de Santiago do Sul/SC, Centro, com locação do imóvel térreo, localizado na Rua Beira Rio, e o mais importante, com área total aproximada de 144 m <sup>2</sup> .					
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>						
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.					
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<b>9.2.1</b> Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul, no período de vigência do Contrato; <b>9.2.2</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.					
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>						
<b>10 - Proposta</b>						
<b>11 - Critério de Julgamento</b>	Global.					
<b>12 - Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado conforme cronograma contratual mensalmente.					
<b>13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>						
<b>14 - Obrigações da Contratada</b>	Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo Câmara, sempre zelando a transparência Pública.					
<b>15 - Obrigações da Contratante</b>	Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.					
<b>16 - Da Amostra</b>						
<b>17 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>						
<b>17.1 Gestor do Contrato</b>						
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>				
Sidinei Moreira Pereira	Diretor Legislativo	2534				
<b>17.2 Fiscal do Contrato</b>						
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Ato/Portaria</b>			
Francieli Morlin Buagalho	Contadora	2615	04/2024			
<b>18 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.					
<b>19 - Condições Gerais</b>						



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Santiago do Sul/SC, em 31 de janeiro de 2024.

---

**Sidinei Moreira Pereira**

Diretor Legislativo.

Responsável Pela Elaboração do TR

**DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**

---

**Marissol Ap. Marmentini Gentilini**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores